

PROTOCOLO DE INTENÇÕES E COMPROMISSOS

CONSIDERANDO o que consta no art. 9º e no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que tratam sobre o exercício do direito de greve por servidores públicos;

CONSIDERANDO o que consta no Parágrafo Único do art. 1º da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que estabelece que as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica são autarquias federais, detentores de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, especialmente em seus arts. 9º e 11, que estabelecem a necessidade de assegurar a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

CONSIDERANDO o que consta nos itens V.3 e VI do Parecer nº 004/2016/CGU/AGU, que estabelecem a possibilidade acordo como medida para atenuar ou mesmo evitar o desconto das horas não trabalhadas em virtude do exercício do direito de greve;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021, alterada pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 113, de 14 de dezembro de 2021 e pela Instrução Normativa SRT/MGI nº 49, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), nas situações de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve;

CONSIDERANDO que o SINASEFE Seção IFSertãoPE cumpriu regularmente os ritos previstos na legislação em vigor para deflagração do movimento grevista, quer seja, a notificação prévia com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da deflagração, a pactuação sobre a manutenção da execução de atividades essenciais e inadiáveis nos campi e na Reitoria e a exposição de motivos para a deflagração da greve.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), CNPJ nº 10.830.301/0001-04, representado pelo Reitor em Exercício, Jean Carlos Coelho de Alencar, e o **Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE Seção IFSertãoPE**, CNPJ: 03.658.820/0059-80,

representado por seu Coordenador Geral, Eduardo Barbosa Vergolino, manifestam sua intenção de celebrar Termo de Acordo e compromissos para permitir o funcionamento da Instituição durante a greve e a reposição das atividades represadas pelos servidores, em decorrência da participação em movimento grevista, nos termos a seguir:

O IFSertãoPE:

1. Assume o compromisso público de reconhecer a legitimidade do movimento grevista nacional e local e, portanto, ratifica as reivindicações;
2. Assume que não agirá em ação que corte o ponto dos trabalhadores e trabalhadoras durante o período de greve da instituição, já que o movimento grevista é um direito constitucional;
3. Assume que negociará com o comando-geral de greve do IFSertãoPE uma saída **qualitativa** para a reposição das atividades represadas em decorrência da greve, de acordo com as características, com a natureza das atividades desenvolvidas pelo setor e o regime de trabalho de cada servidor e servidora;
4. Assume que não haverá nenhum movimento de desligamento de servidores e servidoras do Programa de Gestão e Desempenho – PGD, em decorrência de sua respectiva adesão ao movimento grevista;
5. Se compromete em realizar comunicação uníssona entre a Reitoria e os campi da instituição, de forma a não gerar informações desencontradas ou contraditórias na relação entre os comandos locais de greve e as respectivas gestões dos campi;
6. Se compromete, por meio de nota do Colégio de Dirigentes da instituição, em ratificar tanto as pautas de reivindicações, quanto a legitimidade do direito à greve.

O SINASEFE Seção IFSertãoPE:

1. Se compromete em realizar comunicação uníssona entre o comando-geral e os comandos locais de greve da instituição, de forma a não gerar informações desencontradas ou contraditórias na relação entre os comandos locais de greve e as respectivas gestões dos campi e da reitoria;

2. Assume que manterá diálogo permanente com a Gestão da Reitoria, mantendo-a atualizada das informações sobre o andamento do movimento grevista;
3. Concorde que durante o período de greve, deverá ser mantido o mínimo de 30% de servidoras e servidores ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade do IFSertãoPE, de acordo com as atividades essenciais e inadiáveis elencadas na Portaria nº 405, de 24 de abril de 2024, e as definições efetuadas entre os comandos de greve locais e as gestões das unidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Protocolo, bem como a forma de compensação de trabalho em decorrência de participação em movimento grevista, poderão ser alterados em virtude das diretrizes do acordo firmado entre o governo e as entidades representativas da categoria no final da greve;
2. As cláusulas do Termo de Acordo que regulamentará a compensação de trabalho em decorrência da participação em movimento grevista serão discutidas pelas partes após o encerramento do movimento grevista, devendo o IFSertãoPE encaminhar cópia da minuta de Termo de Acordo ao órgão central do SIPEC para análise e deliberação prévias.
3. Os casos omissos deverão ser resolvidos em novas reuniões entre o Comando-geral de Greve e a Reitoria do IFSertãoPE, mediante convocação prévia por quaisquer das partes.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Petrolina, 16 de maio de 2024

Jean Carlos Coelho de Alencar
Reitor em Exercício IFSertãoPE

Eduardo Barbosa Vergolino
Coord. Geral SINASEFE IFSertãoPE

Testemunha 1

Testemunha 2